



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.236/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder uso de área e dá outras providências."

Câmara

O Povo do Município de Nanuque/MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a refazer parte do muro da Escola Américo Machado com o objetivo de permitir o acesso e a guarda de veículos do Poder Legislativo e da Unidade Básica de Saúde na área de entrada ao imóvel onde se localiza parte do arquivo municipal.

Artigo 2º. A cessão de uso da área objeto de intervenção com a adequação do muro da Escola Municipal e, utilização como área passagem para estacionamento e garagem de veículos do Poder Legislativo, não importa por parte do Município em transmissão de posse ou mesmo de propriedade.

Artigo 3º. A área de passagem e acesso para estacionamento e guarda de veículos poderá retornar ao domínio e uso exclusivo do Município, quando o interesse público assim demandar.

Artigo 4º. Os recursos para arcarem com as despesas decorrentes de demolição e refazimento de parte do muro da Escola Américo Machado objetivando a permitir o acesso e guarda de veículos do Legislativo e da Unidade Básica de Saúde estão consignados no orçamento vigente.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho de 2014.

Publicado em 12/06/2014

Retirado em 12/06/2014

Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matrícula 620-3

Ramon Ferraz Miranda
Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal